



NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

DA FACULDADE DE PSICOLOGIA E DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Coordenação dos Serviços Comuns da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação (FP-IE) da Universidade de Lisboa pode autorizar a cedência ocasional de instalações (Anfiteatro e Salas de Aula), sempre que existir disponibilidade, incluindo os serviços adicionais a que se refere o n.º 4, nos termos seguintes:

1. Requerimento para cedência de instalações

- 1.1. Os pedidos devem ser apresentados em formulário próprio, nos Serviços Académicos, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, em relação à data pretendida.
- 1.2. O acto de reserva e a utilização de instalações pressupõem o conhecimento e a aceitação das regras constantes nos pontos seguintes.

2. Custos de cedência

Os custos e condições de cedência de instalações são os constantes na tabela anexa.

3. Serviços incluídos no custo de utilização:

- Utilização do espaço e dos equipamentos nas condições acordadas;
- Utilização das instalações sanitárias adjacentes;
- Limpeza, segurança geral e mobiliário.

4. Outros Serviços

- 4.1. Podem ser prestados outros serviços, após acordo em concreto, sendo prestados exclusivamente por técnicos da FP-IE e pagos pelo utilizador:
- 4.2. A exposição de materiais publicitários e a montagem de stands em espaços adjacentes ao(s) espaço(o) cedido(s) está sujeita a autorização prévia do Presidente da Comissão de Coordenação dos Serviços Comuns e poderá implicar encargos.

5. Condições de Utilização

- 5.1. Serão imputados ao utilizador quaisquer custos adicionais relativos ao reforço de medidas de segurança ou higiene determinadas pela realização do evento.
- 5.2. É expressamente proibido fumar, consumir alimentos ou bebidas no interior do Anfiteatro ou das Salas, cabendo ao utilizador as responsabilidades pela inobservância dessas regras.

5.3. O utilizador é ainda responsável por todos e quaisquer danos que resultem da utilização indevida e/ ou culposa, mormente os provocados nas instalações e no mobiliário aí existente.

6. **Os casos omissos** serão resolvidos por Despacho do Presidente da Comissão de Coordenação dos Serviços Comuns da FP-IE.

Lisboa, 1 de Março de 2011

O Presidente da Comissão de Coordenação dos Serviços Comuns da FP-IE

Professor Doutor João Pedro Mendes da Ponte

Tabela de Custos de Utilização de Espaços e Equipamentos da FP-IE

1. CUSTOS GERAIS

1.1. Anfiteatro (sem cedência dos dispositivos de tradução simultânea):

- . Dia inteiro (9,00 às 19,00 horas) – 1700 €
- . Meio dia (9,00 às 13, 00 ou 14,00 às 19,00 horas) – 850 €
- . Hora suplementar: 150 €
- . Preços acrescidos de IVA à taxa legal.

1.2. Anfiteatro (com cedência dos dispositivos de tradução simultânea):

Aos valores referidos em 1.1. acresce o pagamento da quantia diária de 5,00 € pelo aluguer de cada unidade de receptor com auscultador requisitada.
Nos casos em que haja extravio ou que o equipamento seja danificado o custo associado é de 250,00€ por unidade, acrescidos de IVA à taxa legal.

1.3. Salas de Aula

- . Dia inteiro (9,00 às 19,30 horas) – 250 €
- . Meio dia (9,00 às 13, 00 ou 14,00 às 18,00 horas) – 125 €
- . Hora suplementar: 30€
- . Preços acrescidos de IVA à taxa legal.

1.4. Aos Sábados a partir das 19,00 horas e aos Domingos e Feriados, durante todo o dia, os preços referidos nos pontos 1.1. e 1.3. serão acrescidos de uma taxa de 25%.

2. CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1. Iniciativas promovidas pela FP e pelo IE – Conferências, Colóquios, Seminários ou outros eventos científicos bem como as actividades integradas nos cursos ministrados na FP e no IE são isentas de qualquer pagamento, estando dispensadas do pagamento dos custos de utilização das instalações referidos nos pontos 1.1. e 1.3.

2.2. Instituições que tenham protocolo em vigor com a FP ou o IE – 20% de desconto sobre o valor total calculado nos termos dos pontos 1.1. e 1.3.

2.3. Instituições sedeadas na FP ou IE – São dispensadas do pagamento dos custos de utilização das instalações referidos nos pontos 1.1. e 1.3.

2.4. Pagamentos adicionais – As actividades referidas nos pontos 2.1., 2.2. e 2.3. estão sujeitas a um pagamento adicional nas seguintes condições:

- 2.4.1. Dias úteis a partir das 18:00, Sábados, Domingos e feriados – Pagamento do técnico da FP-IE em serviço.
- 2.4.2. Dias úteis a partir das 22:00, Sábados a partir das 19:00 horas em período lectivo e 13:00 em período não lectivo e aos Domingos e feriados, durante todo o dia – Pagamento do serviço de segurança.
- 2.4.3. Utilização dos dispositivos de tradução simultânea – Pagamento a efectuar nos termos do ponto 1.2.